

## **LEI Nº. 1.702**

Data: 27 de abril de 2009.

Súmula: Dispõe sobre os cargos de diretor (a) e vice-diretor (a) das unidades escolares municipais e centros municipais de educação infantil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de unidades escolares municipais, bem como Centros Municipais de Educação Infantil serão de livre nomeação por parte do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – As referidas nomeações, obedecerão os critérios constantes do Plano de Carreira, além deste somente poderão ocupar os cargos acima discriminados professores ou educadores infantis que façam parte do Quadro de funcionário do Magistério Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº. 1.399/2002 de 18 de dezembro de 2002 e quaisquer disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE ABRIL DE 2009.

Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=